



para zelar pela administração e gerenciamento da Vara, tanto no impulsionamento a contento dos feitos, como na solução dos processos que lhes são confiados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do **Dr. Gonçalo Benício de Melo Neto**, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itapipoca-CE.

**Parágrafo único** - O critério de aferimento ateu-se ao cumprimento de um significativo zelo e dedicação na prestação jurisdicional, demonstrando conhecimento da utilização das ferramentas de gestão disponíveis para identificar e, assim, evitar que processos fiquem paralisados por tempo demasiado.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 30 de julho de 2019.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 74/2019/CGJCE.**

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional à Magistrada atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções jurisdicionais.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a Inspeção realizada junto à 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, constante do Processo Administrativo nº 8500904-37.2019.8.06.0026;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Conselho Superior da Magistratura, de expedição de Portaria para outorga de Elogio Funcional a magistrada Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz, Juíza Titular da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, durante a 12ª Sessão Ordinária do já mencionado Órgão, realizada em 22/07/2019;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria Geral de Justiça de orientar, fiscalizar e elogiar os esforços dos magistrados em corrigir deficiências constatadas nas inspeções, entregando soluções adequadas ao regular funcionamento das unidades judiciárias sob sua fiscalização;

**CONSIDERANDO** o fato inconteste de que os maiores ressentimentos dos jurisdicionados são relativos à excessiva e à injustificada morosidade na tramitação dos processos, os quais, a rigor, implicam no indesejável descompasso temporal entre a data da postulação e a do remoto desfecho da causa, a influenciar até na perda superveniente do interesse processual, na natureza jurídica do julgamento e no descrédito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessária observância das regras de eficiência veiculadas no Código de Ética da Magistratura, especialmente, aquela que impõe ao magistrado velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade e para que os processos a seu cargo sejam solucionados em um prazo razoável, reprimindo toda e qualquer iniciativa dilatória ou atentatória à boa-fé processual;

**CONSIDERANDO** a notoriedade de Magistrados que superam, com toda força, a deficiência de recursos humanos e materiais na sua unidade jurisdicional e ultrapassam, com muito esforço, todas as más contingências perturbadoras do serviço, para zelar pela administração e gerenciamento da Vara, tanto no impulsionamento dos feitos, como na solução dos processos que lhes são confiados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais da **Dra. Jacinta Inamar Franco Mota Queiroz**, Juíza de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE.

**Parágrafo único** - O critério de aferimento ateu-se ao cumprimento de um significativo zelo e dedicação na prestação jurisdicional, demonstrando conhecimento da utilização das ferramentas de gestão disponíveis para identificar e, assim, evitar que processos fiquem paralisados por tempo demasiado.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 30 de julho de 2019.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA